

L E I Nº 240

=====

Altera anuidade dos alunos do Ginásio "Santo Antonio".

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para o ano letivo de 1964, será de Cr 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a anuidade, digo, a anuidade dos alunos do Ginásio Municipal "Santo Antonio".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1964.

FIZENDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 31 de outubro de 1963.

Justino Augusto Pereira
Prefeito Municipal

Guaraciúdo Alves Pereira
Secretário

Registrada e des. 27.00.28, do
Luís Pereira